

### Estado de São Paulo

### Seção I

**GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN**

**Palácio dos Bandeirantes**

**Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344**

**Volume 116 - Número 26 – DOE – Seção 1 - 08/02/2006 – p.24**

**Saúde**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS-11, de 07/02/2006**

Fixa limite máximo de plantões/mês, para as classes de Enfermeiro, Fisioterapeuta Farmacêutico e Auxiliar de Enfermagem, para as Unidades de Saúde no âmbito desta Pasta.

O Secretário da Saúde, com fundamento no artigo 3º, do Decreto 50.501, de 31 de janeiro, publicado a 1º/02/2006 resolve:

Artigo 1º - Ficam fixados os limites máximos de plantões/mês, na forma indicada no Anexo, que faz parte integrante desta Resolução, para as unidades de saúde, observados os Limites de 10.871 das classes de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Farmacêutico e de 20.755 da Classe de Auxiliar de Enfermagem, conforme estabelecidos no Anexo, do Decreto 50.501, de 31 de janeiro de 2006

Artigo 2º- Os limites fixados no artigo anterior, poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante proposta do respectivo Coordenador observados o comportamento da demanda de cada Unidade e critérios qualitativos e quantitativos, a que alude o artigo 4º- do Decreto 50.501, de 31-1-2006,

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

#### **ANEXO**

A que se refere o artigo 1º-da Resolução SS 11 de 07 de Fevereiro de 2006.

QTDE, PLANTÕES/MÊS:

SECRETARIA DA SAÚDE – Enfermeiro/Fisioterapeuta/Farmacêutico - Auxiliar de Enfermagem:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE	958	1.938
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	9000	18.000
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE	600	600
COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	30	50
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS	283	167
TOTAL	10.871	20.755

**LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA**

*Secretário de Estado da Saúde*